

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

(PL nº 036/2023 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA PARTE DO ANEXO I DA LEI Nº 7.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Agente Administrativo, descrito no Anexo I da Lei nº 7.799, de 20 de dezembro de 2019, na forma seguinte:

"ANEXO I CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível do cargo	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Cargo
Grupo Técnico/ Administrativo	Agente Administrativo	I	GTAC I	30h	160
		II	GTAC II		
		III	GTAC III		

....."

Art. 2º As disposições previstas em Lei para os demais cargos permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380038003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 036/2023 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA PARTE DO ANEXO I DA LEI Nº 7.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**, dispendo sobre a alteração da carga horária dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Administrativo.

A Lei nº 7.756, de 4 de novembro de 2019, dispôs sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com alterações por demais legislações, a saber a Lei nº 7.799, de 20 de dezembro de 2019. Esta Lei, no sentido de valorizar os profissionais e corrigir distorções entre os cargos, estabeleceu novas nomenclaturas e novos pisos salariais, e definiu a carga horária e a exigência de escolaridade para cada cargo de acordo com a complexidade de suas atribuições.

Desde o ano de 2008 a Administração Pública Municipal vem adequando a carga horária de diversos cargos e níveis escolares. Ocorre que os ocupantes do cargo de Agente Administrativo, com nível escolar de ensino médio, atuam com carga horária de 40 horas semanais, sendo que outros cargos na Administração Municipal tem atribuições semelhantes, porém com carga horária semanal de 30 horas.

Desta forma, este Projeto de Lei, com amparo constitucional, vem corrigir distorções e garantir isonomia de carga horária aos servidores investidos no cargo de Agente Administrativo para alterar a carga horária para trinta horas semanais.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380038003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

OF/GAP/Nº 391/2023

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 036/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380038003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

